



INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

CENTRO DE FORMAÇÃO DE ESCOLAS A23

E

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM/ ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO

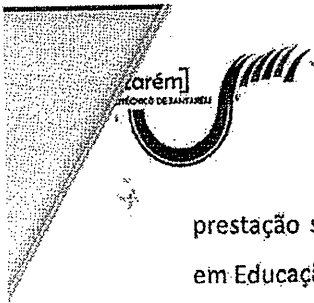
O Centro de Formação de Escolas A23 adiante designado abreviadamente por CFA23, cuja Escola Sede é a Escola Secundária com 3º Ciclo Maria Lamas, pertencente ao Agrupamento de Escolas Gil Paes, sito na Avenida 25 de Abril, código postal 2350-786 Torres Novas, com número de contribuinte nº 600 072 479, representada por José António Lopes Tomé, diretor do CFA23 e por Paulo Renato Ermitão Gregório, diretor do Agrupamento de Escolas Gil Paes na qualidade de 1º outorgante.

É

O Instituto Politécnico de Santarém/Escola Superior de Educação adiante designada abreviadamente por IPS/ESE, pessoa coletiva de direito público, sita no Complexo Andaluz, Apartado 131, código postal 2001-902 Santarém, com número de contribuinte nº 501 403 906, representada pelo Professor Coordenador Principal Jorge Alberto Guerra Justino, presidente do IPS e pelo Professor Adjunto, Nuno Bordalo Pacheco, Diretor da Escola, na qualidade de 2º outorgante.

Considerando que:

1. O primeiro outorgante se dedica à formação contínua de professores, educadores e pessoal não docente das escolas associadas
2. O segundo outorgante Instituição de Ensino Superior Público dedica-se à ministração de cursos de formação inicial, especializada e contínua na área da Educação, bem como à



INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM



prestação de serviços de consultadoria em projetos de cooperação nacional e internacional, em Educação & Desenvolvimento.

Celebram o presente protocolo de cooperação que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

O Presente protocolo visa estabelecer laços de cooperação entre as instituições signatárias, de modo a que ambas possam beneficiar de ações de colaboração nos domínios de atividade a que se dedicam, nomeadamente no âmbito do Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar.

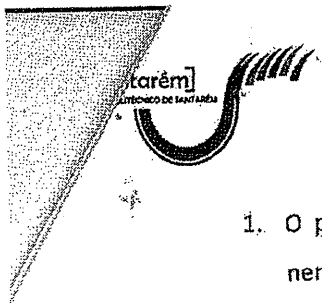
Cláusula 2ª

Com vista a estabelecer a cooperação pretendida de forma eficaz, qualquer das partes, mediante prévia consulta, compromete-se a colocar à disposição da outra os meios necessários à realização das ações acordadas respeitando as regras estabelecidas entre ambas.

Cláusula 3ª

1. Atendendo à diversidade e multiplicidade das ações concretas de apoio recíproco que, expressa ou implicitamente decorrem do presente protocolo, a sua operacionalização implica a realização casuística de acordos específicos a celebrar entre o Centro de Formação de Escolas A23 e a ESE de Santarém para cada uma dessas ações dos quais conste, designadamente, a natureza da colaboração a desenvolver, a sua duração, os recursos humanos físicos e/ou materiais de apoio a mobilizar e/ou construir, e as respetivas contrapartidas.
2. Os Acordos específicos constarão como anexos ao presente Protocolo de Cooperação e serão sempre elaborados em duas vias originais, ficando cada um dos outorgantes do protocolo com um exemplar na sua posse.

Cláusula 4ª



INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM



1. O presente protocolo terá a duração de dois anos, automaticamente renovado se nenhuma das partes o denunciar com 30 dias de antecedência.
2. Em caso de rescisão ou denúncia do presente Protocolo, as partes obrigam-se a cumprir as obrigações assumidas nos termos dos acordos celebrados ao seu abrigo.
3. O presente protocolo entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

Cláusula 5ª

As partes signatárias comprometem-se a resolver quaisquer dúvidas, lacunas ou dificuldades de interpretação que possam surgir na apresentação do presente protocolo, por mútuo acordo entre as partes, com observação do disposto na legislação aplicável.

Santarém, 20 de fevereiro de 2017

O Diretor do CFA23

José António Lopes Tomé

O Diretor do Agrupamento de Escolas Gil Paes

Paulo Bernado Gregório

O Diretor da ESFS

Prof. Adjunto Nuno Bordaio Pacheco

O Presidente do IPS

Prof. Coord. Jorge Alberto Guerra Justino

ADENDA AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

CENTRO DE FORMAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS A23/AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GIL PAES

E

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM/ ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO

O Centro de Formação de Associação de Escolas A23, adiante designado abreviadamente por CFAE A23, cuja Escola Sede é a Escola Secundária Maria Lamas, pertencente ao Agrupamento de Escolas Gil Paes, sito na Avenida 25 de Abril, código postal 2350-786 Torres Novas, com número de contribuinte n.º 600 072 479, representado por João Augusto Rodrigues Faria, diretor do CFAE A23, e por Isilda Maria do Nascimento Pereira, diretora do Agrupamento de Escolas Gil Paes, na qualidade de 1.º outorgante.

E

O Instituto Politécnico de Santarém/Escola Superior de Educação, adiante designado abreviadamente por IPS/ESE, pessoa coletiva de direito público, sita no Complexo Andaluz, Apartado 131, código postal 2001-902 Santarém, com número de contribuinte n.º 501 403 906, representada pelo Professor João Miguel Raimundo Peres Moutão, presidente do IPS e pela Professora, Susana Isabel Gueifão Colaço, Diretora da ESE, na qualidade de 2.º outorgante.

No desenvolvimento da cooperação prevista na cláusula TERCEIRA do protocolo assinado em 22 de julho de 2019, acordam em celebrar a presente Adenda, nos termos seguintes:

Cláusula 1.ª

1. A presente adenda ao protocolo visa consolidar as parcerias entre as instituições signatárias, em particular no domínio da formação contínua de docentes, tendo por base os objetivos do Plano de Ação para a Transição Digital (PATD), Medida 1, Programa de Digitalização para as Escolas, que tem como referência o Quadro Europeu de Competência Digital para Educadores (DigCompEdu).

Cláusula 2.ª

1. Com vista a estabelecer a cooperação pretendida de forma eficaz, qualquer das partes, mediante prévia consulta, compromete-se a colocar à disposição da outra os meios necessários à realização das ações acordadas respeitando as regras estabelecidas entre ambas.
2. Atendendo à especificidade do PATD, serão fomentadas reuniões de trabalho e partilha de práticas e de recursos digitais entre os centros de formação de associação de escolas da rede da Lezíria e Médio Tejo e o IPS/ESE, com ênfase para a potencialização da estrutura do IPS/ESE com a missão de apoiar este processo junto das escolas, o Centro de Competências TIC (CCTIC).

Cláusula 3.ª

1. Atendendo à diversidade e multiplicidade das ações concretas de apoio recíproco que, expressa ou implicitamente decorrem da presente adenda, a sua operacionalização poderá implicar a realização casuística de acordos específicos a celebrar entre o CFAE A23 e a ESE de Santarém para cada uma dessas ações dos quais conste, designadamente, a natureza da colaboração a desenvolver, a sua duração, os recursos humanos físicos e/ou materiais de apoio a mobilizar e/ou construir, e as respetivas contrapartidas.
2. Os Acordos específicos constituirão documentos complementares à presente adenda ao protocolo de cooperação e serão sempre elaborados em duas vias originais, ficando cada um dos outorgantes do protocolo com um exemplar na sua posse.

Cláusula 4.ª

1. A presente adenda ao protocolo terá a duração de dois anos, automaticamente renovado se nenhuma das partes o denunciar com 30 dias de antecedência.
2. Em caso de rescisão ou denúncia da presente adenda, as partes obrigam-se a cumprir as obrigações assumidas nos termos dos acordos celebrados ao seu abrigo.
3. O presente protocolo entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

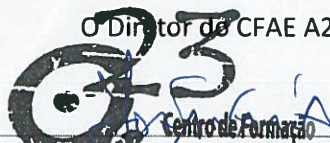
Cláusula 5.ª

As partes signatárias comprometem-se a resolver quaisquer dúvidas, lacunas ou dificuldades de interpretação que possam surgir na apresentação do presente protocolo, por mútuo acordo entre as partes, com observação do disposto na legislação aplicável.



Santarém, 21 de dezembro de 2020

O Diretor da CFAE A23


João Augusto de Azevedo Freitas

A Diretora do Agrupamento de Escolas Gil Paes


Isilda Maria do Nascimento Pereira

O Subdiretor da ESES


Prof. Francisco Paulo Vieira da Silva

O Presidente do IPS


Prof. João Miguel Raimundo Peres Moutão